CONFEA

Protocolo 3386/2017

21/07/2017 11:43

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENAHARIA ELÉTRICA CCEEE

PROPOSTA Nº 20/2017 – CCEEE

FOZ DO IGUAÇU-PR, 17 A 19 DE JULHO DE 2017

ASSUNTO:	SCM – Serviço Comunicação Multimídia	
PROPONENTE:	CCEEE	**CREA-DF; RJ; MA; PI; TO; ES e MT.**
DESTINATÁRIO:	CEEP	
ITEM PLANO DE AÇÃO:		

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenaharia Elétrica dos Creas, reunidos em Foz do Iguaçu - PR, no período de 17 a 19 de julho de 2017, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Deliberação da Anatel em sua 828º Reunião do Conselho Diretor, realizada em 22/06/2017, onde dispensa o licenciamento para o serviço de SCM para empresas com até 5000 (cinco mil) usuários.

b) Propositura:

Que o CONFEA interaja com a ANATEL de forma que se exija a ART de Cargo e Função, ART do responsável Técnico e a ART de projetos e serviços, dos profissionais da Modalidade de Engenharia Elétrica e/ou outros profissionais que atendam a resolução 1073/2016, relativo aos serviços de SCM.- Serviço de Comunicação Multimídia.

b) Justificativa:

Considerando que um Termo de Cooperação entre o CONFEA e ANATEL será benéfico para população a ser atendida garantindo uma melhor prestação de serviço dos provedores de SCM de pequeno porte.

Considerando a resolução 1073/2016:

"Art. 3º Para efeito da atribuição de atividades, de competências e de campos de atuação profissionais para os diplomados no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, consideram-se os níveis de formação profissional, a saber:

I – Formação de técnico de nível médio;
II – Especialização para técnico de nível médio;
III –Superior de graduação tecnológica;
IV – Superior de graduação plena ou bacharelado;
V – Pós-graduação *lato sensu* (especialização);
VI – Pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado); e
VII – Sequencial de formação específica por campo de saber.

.§ 1º Os cursos regulares de formação profissional nos níveis discriminados nos incisos deste artigo deverão ser registrados e cadastrados nos Creas para efeito de atribuições, títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais.

...

Art. 4º O título profissional será atribuído pelo Crea, mediante análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional, nos níveis discriminados nos incisos I, III e IV do art. 3º, obtida por diplomação em curso reconhecido pelo sistema oficial de ensino brasileiro, no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

Parágrafo único. O título profissional a ser atribuído em conformidade com o *caput* deste artigo deverá constar da Tabela de Títulos do Confea

...

Art. 7º ...

§ 1º A concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado, conforme o caso. "

Regularização dos mecanismos de Fiscalização juntos a empresas de pequeno porte, as quais deverão gerar ART de Serviços.

c) Fundamentação Legal:

Lei 5194/1966

Resolução 1073/2016 do Confea;

Resolução 380/1993.

d) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar para a CEEP para análise e deliberações.

Eng. Eletric. Martinho Nobre
Coordenador Nacional da CCEEE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENAHARIA ELÉTRICA CCEEE

PROPOSTA Nº 22/2017 – CCEEE

FOZ DO IGUAÇU-PR, 17 A 19 DE JULHO DE 2017

ASSUNTO :	PARTICIPAÇÃO ATIVA DA CCEEE REPRESENTANDO O CONFEA, NO EVENTO TECNOLÓGICO ENERGIA FOTOVOLTAICA COM INCREMENTO DA MATRIZ ENERGÉTICA NACIONAL, FOMENTO INDUSTRIAL E SEGURANÇA SOCIAL.	
PROPONENTE :	Julio Guido Signoretti	**CREA-MS**
DESTINATÁRIO :	CEEP	
ITEM PLANO DE AÇÃO :		

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenaharia Elétrica dos Creas, reunidos em Foz do Iguaçu - PR, no período de 17 a 19 de julho de 2017, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Considerando as inovações tecnológicas da ENERGIA FOTOVOLTAICA, em que se encontra a engenharia elétrica e eletrônica, mas com atribuição específica de captação fotovoltaica, conversão e geração de energia elétrica, proteção, spda (pda) e aterramento, Art.8º da Res.218/73, e NR-10/83. Sendo missão exclusiva do CONFEA/CREA's, de se fazer presente frente aos temas da área da Engenharia, opinando, divulgando e contribuindo com os setores industriais e comerciais, bem como com a proteção da sociedade consumidora, orientando sobre a aplicação responsável e economicamente viável, preservando os índices da qualidade de energia elétrica estabelecidos pela ANEEL.

Situação que hoje existem vários atores se aventurando no mercado, sem a devida atribuição profissional, nem a formação técnica curricular competente de seus profissionais, mas se valendo do seu poder econômico e de investimentos, apenas com obtenção de vantagem financeiras, impondo prejuízos a engenharia elétrica, bem como às instalações e a sociedade de forma geral.

b) Propositura:

No propósito de conhecer a realidade do mercado, bem como a ação dos atores que hoje estão atuando neste mercado, por vezes sem competência profissional, a CCEEE deverá interagir, divulgar as atribuições profissionais e representar o CONFEA na sua missão de responsabilidade social e profissional, assim propomos a participação do Conselheiro JULIO GUIDO SIGNORETTI do CREAMS, no evento internacional da área intitulado de INTERSOLAR SOUTH AMÉRICA, a ser realizado no período de 22 a 24 de Agosto de 2017 na cidade de São Paulo – SP, no Centro de Convenções Center Norte, com o custeio pelo CONFEA das passagens e diárias com deslocamento, cujo folder, programa, dados de inscrição no evento e contato para inscrição e orientação, seguem anexo.

Alternativamente, propomos que, na impossibilidade do Conselheiro acima, por questões particulares se fazer presente ao evento, deverá ser nomeado o Conselheiro ALEXANDRE ROCHA FILGUEIRAS do CREACE.

Trazemos aqui o interesse da participação dos dois conselheiros neste evento, visto ser de grande envergadura para a CCEEE e por ser de grande interesse do mercado e dos investidores, que desperta a invasão da exploração de muitas especialidades sem a competência e atribuição profissional devida.

b) Justificativa:

Devido a inovação que temos no setor da Engenharia Elétrica, neste caso, a tecnologia FOTOVOLTAICA, de competência exclusiva da Área da Engenharia Elétrica na sua essência, que compreende Captação energética solar com níveis de voltagem alta, controle, conversão de energia, adequação nos moldes técnicos definidos pela ANEEL, devido sua exposição excessiva ao tempo deve ser elaborado eficientes e específicos sistemas de descarga atmosféricas SPDA (PDA), aterramento adequado, proteção e conexão ao sistema de distribuição geral, domésticos na forma de minigeração ou ainda em barramentos de alta potência e alta tensão para fins comerciais com as distribuidoras, na forma de microgeração, temos assim que a matéria é totalmente fundamentada nas atribuições da Engenharia Elétrica, para tanto a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica deverá se fazer presente, opinando, orientando, esclarecendo a responsabilidade profissional, fazendo respeitar os limites de formação e da atuação necessárias ao setor.

Ressalta-se que os equipamentos são expostos ao tempo, estão afetos aos problemas de descargas elétricas spda(pda) e a necessidade de bons projetos de aterramento especificos, sendo essas atividades específicas da área da engenharia elétrica.

c) Fundamentação Legal:

- Lei Nº 5.194, de 24 Dez 1966;
- Lei Nº 6.496, de 07 Dez 1977;
- Resolução Nº 1.025, de 30 Out 2009;
- Resolução Nº 218, de 29 jun 1973;
- NR-10, alteração 1983;

d) Sugestão de Mecanismos de ação:

A CCEEE, deverá estar sempre ativa e pronta, para identificação de novas técnicas ou tecnologias que venham a serem implementadas na área da Engenharia Elétrica, Eletrônica, Comunicações e Automação, fazendo-se presente nos encontros de discussões, apresentações, divulgação de produtos ou serviços, interpretando as ações que venham ser aplicada implicando na área, sempre sugerindo o direcionamento devido para á área de responsabilidade profissional competente, divulgando a ação do CONFEA, sendo que nesse caso, bem como em futuros casos nossos envolvendo a Engenharia Elétrica, evitando sombreamentos, acobertamentos bem como a segurança e proteção da sociedade, missão do sistema CONFEA/CREA's.

Eng. Eletric. Martinho Nobre
Coordenador Nacional da CCEEE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENAHARIA ELÉTRICA – CCEEE

FOZ DO IGUAÇU - PR, 17, 18 E 19 DE JULHO DE 2017

FOLHA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO :	Dispensa pela ANATEL da Licença para o Serviço SCM
PROPONENTE :	CREA-
PROPOSTA Nº:	20/2017

Crea	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
ACRE	X			
ALAGOAS	X			
AMAPÁ	X			
AMAZONAS	X			
BAHIA	X			
CEARÁ	X			
DISTRITO FEDERAL	X			
ESPÍRITO SANTO	X			
GOIÁS				Ausente
MARANHÃO	X			
MATO GROSSO	X			
MATO GROSSO DO SUL	X			
MINAS GERAIS	X			
PARÁ	X			
PARAÍBA	X			
PARANÁ	X			
PERNAMBUCO	X			
PIAUÍ	X			
RIO DE JANEIRO	X			
RIO GRANDE DO NORTE	X			
RIO GRANDE DO SUL	X			
RONDÔNIA	X			
RORAIMA				Ausente
SANTA CATARINA	X			
SÃO PAULO	X			
SERGIPE	X			
TOCANTINS	X			
TOTAL :				

Desempate do Coordenador	25		

X	Aprovado por Unanimidade		Aprovado por maioria		Não Aprovado

Eng. Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza
Coordenador Nacional da CCEEE

Coordenadorias de Câmaras Especializadas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO

☐ **MEMO**	☐ **PROCESSO**	X **PROTOCOLO** CF-3386/2017	☐ **OUTROS** (descrever)	**FL. Nº:**
INTERESSADO: COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE			**RUBRICA:**	**MATRÍCULA:**

DATA	DESTINO	DESPACHO
21/07/2017	GTE	Trata o protocolo de apresentação da Proposta nº 20/2017 - CCEEE, relativa ao Serviço Comunicação Multimídia - SCM, assunto afeto a essa Unidade Organizacional. **Kimie Nemoto** Chefe do Setor de Documentação (SEDOC) Gerência de Infraestrutura